

TERMO DE REFERÊNCIA SJES/ES-SEAPJ 1219836

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **seguro total** para 17 (dezessete) veículos da frota da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, por ITEM ÚNICO, com assistência 24 horas, cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo, enchente e inundação), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia reduzida, franquia para vidros (para brisa, laterais e traseiro), retrovisores, faróis e lanternas conforme as especificações deste Termo de Referência (CATSER – 22764).

1.2. A contratação do seguro será efetivada diretamente com empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta por meio de corretor de seguros.

1.3. A Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo goza de imunidade tributária do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF, conforme previsto § 3º do art. 2º do Decreto nº 6.306/2007.

1.4. O prazo da vigência da apólice será: início às 24 horas do dia 29/12/2025 e término às 24 horas do dia 29/12/2026.

1.5. Visita técnica aos veículos da frota, para fins de aprimoramento da proposta, poderá ser realizada na sede da Contratante, mediante agendamento com a Divisão de Polícia Judicial – DPJ, através do endereço eletrônico dpj@jfes.jus.br, ou pelo telefone (27) 3183-5368.

1.6. Será admitida a participação de Cooperativas no certame, não permanecendo a mesma abertura em relação aos consórcios, dada a baixa complexidade da contratação.

1.7. As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado.

1.8. A licitação será realizada em único item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Visa assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP nº 306/2005), fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, e em especial na jurisdição desta SJES, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas diariamente no âmbito desta SJES.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução a ser contratada visa garantir proteção integral dos veículos utilizados no exercício das atividades institucionais, minimizando os riscos financeiros e operacionais decorrentes de sinistros, avarias

ou eventos de força maior. Trata-se de contratação por ITEM ÚNICO, englobando todos os veículos listados no item 5.1 deste documento.

3.2. A cobertura deverá ser abrangente, incluindo obrigatoriamente:

- Colisão, capotamento e abaloamento;
- Incêndio e explosão, ainda que acidentais;
- Roubo ou furto total/parcial;
- Enchente, alagamento, inundação e fenômenos da natureza.

3.3. Além da cobertura básica, a solução deverá incluir:

- Cobertura contra terceiros (danos materiais e danos corporais);
- Cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP);
- Franquia reduzida para sinistros;
- Cobertura com franquia específica para vidros (para-brisa, laterais e traseiros), retrovisores, faróis e lanternas;
- Assistência 24 horas em todo o território nacional, com guincho, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, entre outros serviços.

3.4. A contratação deve assegurar que, em caso de ocorrência de sinistro coberto, a empresa seguradora prestará atendimento célere, eficiente e adequado, conforme prazos e condições estabelecidos pela legislação e normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

3.5. A presente solução contribui diretamente para a continuidade dos serviços administrativos e jurisdicionais da Justiça Federal, oferecendo previsibilidade orçamentária e segurança patrimonial, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Critérios de Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Em atendimento ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

a) Ter substituído suas apólices de papel enviadas aos segurados por um kit totalmente digital; Disponibilizar cartão eletrônico ao invés de emitir cartões de PVC que demoram décadas para se decompor; Possuir oficinas credenciadas que realizem o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.

b) Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

c) Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, Art 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. 8.5. Ainda, observando as prerrogativas elencadas nos diplomas legais: Lei nº 12.305/2010 (Plano Nacional de Resíduos Sólidos), Instrução Normativa nº 01/2010, SLTI/MPOG e na Portaria nº 8.678/2021 SEGES/ME.

d) Deverá ainda observar os requisitos de sustentabilidade impostos pela Circular SUSEP nº 666, de 27 de junho de 2022.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida subcontratação para o objeto a ser contratado.

4.3. Do Parcelamento da contratação:

4.3.1. Não será admitido parcelamento para o objeto a ser contratado.

5. ITEM ÚNICO:

5.1. DOS VEÍCULOS DA FROTA:

5.1.1. Chevrolet S10 LT, 2.5, FLEX, ano/modelo 2017/2018, cabine dupla, cor preta, chassi nº 9BG148FAOJC428527, completo, placa PPX 0924.

5.1.2. Chevrolet Spin MT LT, FLEX, ano/modelo 2014/2015, 04 portas, cor branca, chassi nº 9BGJB75Z0FB158156, completo, placa PPD 2672

5.1.3. Ford Focus 2.0, FLEX, ano/modelo 2012/2013, 04 portas, cor preta, chassi nº. 8AFTZZFFCDJ029962, completo, Placa MTX 5999.

5.1.4. Ford Focus 2.0, FLEX, ano/modelo 2012/2013, 04 portas, cor preta, chassi nº. 8AFTZZFFCDJ033506, completo, Placa MTX 6001.

5.1.5. Volkswagen Spacefox Trend GII, FLEX, ano/modelo 2013/2014, 04 portas, cor branca chassi nº 9BWPB45Z7E4099090, completo, placa OYD0005.

5.1.6. Volkswagen Spacefox Trend GII, FLEX, ano/modelo 2013/2014, 04 portas, cor branca, chassi nº 9BWPB45Z4E4099158, completo, placa OYD0006.

5.1.7. Volkswagen Spacefox Trend GII, FLEX, ano/modelo 2014, 04 portas, cor branca, chassi nº 9BWPB45Z2E4175525, completo, placa PPB5243.

5.1.8. Volkswagen Spacefox Trend GII, FLEX, ano/modelo 2014, 04 portas, cor branca, chassi nº 9BWPB45Z8E4159393, completo, placa PPB5244.

5.1.9. Volkswagen Spacefox Trend GII, FLEX, ano/modelo 2014, 04 portas, cor branca, chassi nº 9BWPB45Z0E4176141, completo, placa PPB5245.

5.1.10. Peugeot 408 Allures, FLEX, ano/modelo 2013/2014, 04 portas, cor preta, chassi nº 8AD4DRFJVEG018957, completo, placa OYF1131.

5.1.11. Peugeot 408 GRIFF, FLEX, ano/modelo 2017/2018, 04 portas, cor preta, chassi nº 8AD4D5GVUJG009862, completo, placa PPW4258.

5.1.12. Peugeot 408 GRIFF, FLEX, ano/modelo 2017/2018, 04 portas, cor preta, chassi nº 8AD4D5GVUJG009482, completo, placa PPW4259.

5.1.13. Kia Sportage EX 2.0 G2, FLEX, ano/modelo 2008/2009, 04 portas, automático, cor preta, gasolina, chassi nº KNAJE552397598124, completa, placa MSK 5186.

5.1.14. Dodge Journey SXT, FLEX, ano 2011/2012, 04 Portas, automático, motor 3.6, v6, cor preta, gasolina, chassi nº 3C4PDCCG1CT192629, Blindagem nível IIIA, placa ODG5899.

5.1.15. Toyota Corolla XEI 2.0L, FLEX, ano 2022/2023, 04 portas, automático, cor preta, chassi nº 9BRB33BE4P2135340, completo, placa SFS6H57.

5.1.16. Toyota Corolla XEI 2.0L, FLEX, ano 2022/2023, 04 portas, automático, cor preta, chassi nº 9BRB33BE6P2137204, completo, placa SFS6H59.

5.1.17. Toyota Yaris SD XS TSS 1.5, FLEX, ano 2022/2023, 04 portas, automático, cor branca, chassi nº 9BRBC3F37P8227886, completo, placa SFS8I44.

6. DOS SERVIÇOS E DAS COBERTURAS:

6.1. Prestação de serviços de seguro total para os veículos da frota da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, com assistência 24 horas, cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo, enchente e inundação), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia reduzida, franquia para vidros (para brisa, laterais e traseiro), retrovisores, faróis e lanternas.

6.1.2. Em relação ao veículo Dodge Journey SXT blindado, descrito no item 5.1.14 deste termo de referência, o seguro total deverá compreender, ainda, a cobertura da blindagem no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

6.2. Danos a terceiros.

6.2.1 R.C.F./DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por veículo.

6.2.2 R.C.F./DANOS PESSOAIS: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por veículo.

6.3. Dos acidentes pessoais para passageiros.

6.3.1. Coberturas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por passageiro.

6.4. Coberturas do casco 100% da tabela FIPE.

6.4.1. Para formulação das propostas, assim como para as coberturas dos veículos, deverão ser considerados os valores de referência de mercado, com base em 100% da tabela FIPE, exceto para o veículo Dodge Journey SXT blindado, descrito no item 5.1.14.

6.4.1.1. Para o veículo Dodge Journey SXT blindado descrito no item 5.1.14 do termo de referência, deverá ser considerado, o valor de referência de mercado, com base em 100% da tabela FIPE, mais o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente ao valor da blindagem do veículo. Na proposta e na apólice deverão ser detalhadas todas as coberturas do veículo e as franquias deverão estar discriminadas separadamente.

6.5. Assistências 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:

6.5.1. A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.

6.5.2. O reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;

6.5.3. O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até uma unidade da SJES ou sua SEDE;

6.5.4. O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

6.5.5. O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

6.5.6. Serviços de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

6.6. Do bônus.

6.6.1. Item Único 01.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	CLASSE A SER CONTRATADA
1	Chevrolet S10	PPX0924	2017/2018	Classe - 8
2	Chevrolet Spin	PPD2672	2014/2015	Classe – 10
3	Ford Focus 2.0 flex	MTX5999	2012/2013	Classe – 10
4	Ford Focus 2.0 flex	MTX6001	2012/2013	Classe – 10
5	VW Spacefox	OYD0005	2013/2014	Classe – 10
6	VW Spacefox	OYD0006	2013/2014	Classe – 10
7	VW Spacefox	PPB5243	2014	Classe – 10
8	VW Spacefox	PPB5244	2014	Classe – 10
9	VW Spacefox	PPB5245	2014	Classe - 10
10	Peugeot 408 Allure	OYF1131	2013/2014	Classe - 10
11	Peugeot 408 GRIFFE	PPW4258	2017/2018	Classe – 10
12	Peugeot 408 GRIFFE	PPW4259	2017/2018	Classe - 10
13	Kia Sportage 2.0	MSK 5186	2008/2009	Classe – 10
14	Dodge Journey SXT	ODG5899	2011/2012	Classe – 10
15	Toyota Corolla 2.0 XEI	SFS6H57	2022/2023	Classe - 3
16	Toyota Corolla 2.0 XEI	SFS6H59	2022/2023	Classe – 3
17	Toyota Yaris XS	SFS8I44	2022/2023	Classe - 3

6.7. Da franquia

6.7.1. A franquia será a reduzida.

6.8. Proposta escrita

6.8.1. A proposta escrita deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances, com as seguintes exigências:

6.8.1.1. A proposta deverá estar acompanhada de Planilha de Formação de Preços, seguindo o modelo constante no Anexo deste Termo de Referência, e deverá indicar o valor da franquia reduzida do veículo, o valor do prêmio por veículo e o valor total da proposta por item único, que será a soma dos valores dos prêmios de cada veículo.

6.8.1.2. O valor unitário da franquia reduzida, o prêmio de cada veículo e o valor total da proposta não poderão ser superiores aos valores máximos aceitáveis definido no Edital e seus anexos.

6.8.1.3. Todos os veículos e suas respectivas classes constantes no Modelo de Planilha de Formação de Preços deverão ser reproduzidos pela licitante.

6.8.1.4. No valor proposto deverão estar contemplados:

a) Cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo, enchente e inundação):

a.1. Deverá ser considerado o valor de referência de mercado, com base em 100% da tabela FIPE, exceto para o veículo Dodge Journey SXT blindado, descrito no item 5.1.14. deste termo de referência.

a.2. Para o veículo blindado, descrito no item 5.1.14. do termo de referência, deverá ser considerado na proposta, o valor de referência de mercado, com base em 100% da tabela FIPE, mais o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente ao valor da blindagem do veículo. Na proposta e na apólice deverão ser detalhadas todas as coberturas do veículo e as franquias deverão estar discriminadas separadamente.

- b) Valores estabelecidos para Danos a Terceiros (materiais e pessoais), conforme Item 6 deste Termo de Referência.
- c) Valores estabelecidos para Acidentes Pessoais para Passageiros (morte e invalidez), conforme Item 6 deste Termo de Referência.
- d) Valor da Franquia Reduzida.
- e) Valor da Franquia para todos os vidros dos veículos (para brisa, laterais e traseiro), retrovisores, faróis e lanternas.
- f) Assistência 24 horas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A Contratada deverá disponibilizar os kits digitais das apólices dos veículos segurados, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do início da vigência da apólice, através dos e-mails dpj@jfes.jus.br ou seapj@jfes.jus.br
- 7.2. A Contratada deverá apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 7.3. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com no mínimo, 1000 (mil) Km de distância da Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 7.4. A Contratada permanecerá como única e total responsável perante o contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.
- 7.5. A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, assim que for comunicada pela DPJ.
- 7.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.8. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 7.9. Em caso de sinistro, a Contratada somente poderá utilizar peças novas, originais ou não, nacionais e importadas. Em hipótese nenhuma será autorizada à utilização de peças usadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro.
- 8.2. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante.
- 8.3. Informar a Contratada, qualquer alteração na frota de veículos.
- 8.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência.
- 8.5. A DPJ será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar a contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 8.6. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
- 8.7. Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.

8.8. Acompanhar e aprovar os serviços executados.

8.9. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

9. PROVIDÊNCIAS E EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO:

9.1. DA LIQUIDAÇÃO:

9.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada, juntamente com as apólices, ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

9.1.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada, juntamente com as apólices, à Divisão de Polícia Judicial, na figura do gestor do contrato, ou seu substituto, através do endereço eletrônico dpj@jfes.jus.br, ou no endereço situado à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP 29.053-245, cuja data de apresentação ficará registrada nos autos do processo.

9.1.3. Recebida a nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.1.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do artigo 75º, da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.1.4.1. O prazo de validade;

9.1.4.2. A data da emissão;

9.1.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.1.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.1.4.5. O valor a pagar; e

9.1.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.1.6. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7. O gestor do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.1.7.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.1.7.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2. DO PAGAMENTO:

9.2.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

9.2.1.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.2.2. A Contratante verificará se a Contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional, através de consulta ao portal do Simples Nacional, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a Contratada informar imediatamente à Contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

9.2.2.1. Caso não se confirme a permanência da Contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

9.2.3. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.

9.2.4. O inadimplemento da cláusula anterior sujeitará a Contratada:

9.2.4.1. Penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

9.2.4.2. Multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

9.2.4.3. Rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

9.2.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 10.1.10, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.6. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.2.6.1. A compensação é devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.2.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) 365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A Estimativa de valor encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Em caso de descumprimento contratual, para a aplicação das sanções administrativas, serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos, especificamente a lei 14.133/21, e as disciplinas normativas no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, sem prejuízo para as sanções penais cabíveis.

11.2. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito da licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, anexa ao edital.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.1.2. Gestão/Unidade: DPJ / 090014 – Justiça Federal de Primeiro Grau no ES

12.1.3. Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Livres da União

12.1.4. Programa de Trabalho: Plano Orçamentário 168312 – Julgamento de Causas na JF.

12.1.5. Elemento de Despesa: 339039-19 - Manutenção e Conservação de veículos (Serviço)

12.1.6. Plano Interno: Não utilizamos

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR MORAES DE ARAUJO JUNIOR**, **Técnico Judiciário**, em 29/08/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BANDEIRA**, **Técnico Judiciário**, em 29/08/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILKILANE GUTLER DE PAULA**, **Técnico Judiciário**, em 29/08/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1219836** e o código CRC **BEAEAE16**.